# PrOJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR.**

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública o Instituto Transformar.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

O INSTITUTO TRANSFORMAR é uma Entidade Civil sem fins econômicos e de caráter beneficente. Fundado na Cidade de São Luís, Capital do Maranhão, em20 deNovembro de 2018, que temporfinalidades e objetivos atividades dirigidas a prestação de serviços em: saúde, ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, para atuar em Programas e Projetos, Comprometidos com o Desenvolvimento Humano e Social Sustentável.

O Instituto Transformar por estar enquadrado no terceiro setor vem com a proposta de organização de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que buscam realizar atividades em prol do bem comum, trabalhando questões ligadas às diversas áreas, como saúde, educação, moradia, preservação do meio-ambiente e outras. Ao Entes Estatais e Municipais interessam a existência desse tipo de organização e, além de não interferir diretamente em seu funcionamento, incentiva a sua criação através de benefícios fiscais.

O seu objetivo geral é propor um projetos socias voltado a comunidade em geral, e seus objetivos específicos equivalem a prestar serviços médicos, odontológicos, recreação, beleza e outros, com itens necessários para sua inicialização, metas, indicadores de impactos, com atividades planejadas conforme cronograma de execução anual.

As parcerias do Insituto Transformar com entes estatais vêm trazendo muitos benefícios para a sociedade permitindo acesso humanitário de serviços em saúde.

Com fulcro nos relevantes trabalhos sociais desenvolvidos por essa instituição, apresentamos o presente projeto de lei, razões pelas quais conto com o voto dos nobríssimos Parlamentares em sua aprovação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**